



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 119, de 12 de maio de 1998

Autoriza aquisição do HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de São João do Manteninha, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir pelos meios legais, o HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA, com todo o equipo ali existente, tendo o imóvel as seguintes descrições: uma área de terreno situada à Rua Teotonio Luiz da Silveira n° 222 em São João do Manteninha-MG, terreno irregular medindo 29:00m de frente, com Rua já citada, 30:50m de frente com JORGE PEREIRA DA SILVA, 49:50m de fundos com JOÃO DE FREITAS NETO, 49:50m pela Lateral Direita com JOÃO DE FREITAS NETO, e 31:50m pela Lateral Esquerda com ANTONIO SOARES, perfazendo um total de 2:600m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), com área construída de 669:95m² (seiscentos e sessenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), pelo valor de RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único. O pagamento do imóvel com os equipos será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais de RS 12.000,00 (doze mil reais), vencendo a 1^a (primeira) parcela em 15 (quinze) de maio do corrente ano, e as demais parcelas no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

Art. 2° Fica o Município de São João do Manteninha-MG, dispensado do recolhimento de impostos e taxas referentes a aquisição do imóvel mencionado.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei, inclusive cartorárias, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o chefe do poder executivo, autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao cumprimento da presente, visando como recursos, os estabelecidos pela Lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 12 de maio de 1998; 6° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito